PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 187

Irauçuba-CE, em 29 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA BOQUEIRÃO, DISTRITO DE MISSI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 29/04/2022
Ás 17 horas e 20 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 49/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA FAZENDA BOQUEIRÃO, DISTRITO DE MISSI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpre salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo do Município de Irauçuba a realizar Cessão de Uso Gratuito, por tempo indeterminado, de um bem imóvel, prédio onde funcionava a antiga Escola denominada José Joaquim de Paula, situado na fazenda Boqueirão, distrito de Missí, zona rural do Município de Irauçuba, à Associação dos Apicultores e Comunitária Juvêncio Joaquim de Paula, inscrita no CNPJ nº: 03.729.3110001/84, com a finalidade de utilização para realizarem reuniões, assembleias e demais ações afins a entidade associativa.

Importa salientar que a presente iniciativa é salutar para comunidade de Boqueirão, pois sua entidade representativa estando melhor estruturada, facilitará a proposição de ideias e melhorias para a referida comunidade.

Ademais, o fortalecimento das Associações é uma política pública do Executivo Municipal, que não mede esforço para as mesmas possam superar desafios e dificuldades nos mais variados âmbitos — sociais, culturais, políticos e econômicos.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de abril de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA BOQUEIRÃO, DISTRITO DE MISSI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cessão de Uso de um bem imóvel, onde funcionava a Escola denominada José Joaquim de Paula, situado na Fazenda Boqueirão, Distrito de Missí, zona rural do Município de Irauçuba, à Associação dos Apicultores e Comunitária Juvêncio Joaquim de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.729.3110001/84.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por tempo indeterminado, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela Associação dos Apicultores e Comunitária Juvêncio Joaquim de Paula, com a finalidade de utilização para realizarem reuniões, assembléias e demais ações afins a entidade associativa.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão de Uso, constante no anexo I da presente lei.

Art. 4º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso Gratuito poderá ser revogada unilateralmente por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de abril de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 49/2022

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 220, Centro de Irauçuba-Ce, CEP nº: 62.620-000, inscrito no CNPJ nº 076.831.88/0001-69, representado neste ato pela Prefeita, Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, devidamente inscrita no CPF sob nº: 019.907.513-18, doravante denominada **CEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.729.3110001/84, com sede e foro na fazenda Boqueirão, s/n, Distrito de Missí, Irauçuba-CE, CEP nº 62.620-000, neste ato representada por **MARIA LUCILENE MENDES LIMA,** brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº: 897.120.483-49, portadora de RG nº: 3324162-98, residente e domiciliada na Fazenda Boqueirão, Distrito de Missí, Irauçuba-CE, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita, pelo **CEDENTE** de um imóvel, prédio da antiga Escola José Joaquim de Paula, situado na Fazenda Boqueirão, distrito de Missí, zona rural do Município de Irauçuba, com a finalidade de com a finalidade de utilização para realizarem reuniões, assembléias e demais ações afins a entidade associativa, conforme autorização da Lei Nº_____, de ____ de _____de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A CESSIONÁRIA se compromete a fazer os investimentos que se fizerem necessários para instalação e funcionamento, incluindo os reparos, devidos nas adaptações elétricas, hidráulicas e as e de edificação, e o que mais se fizer necessário para o atingimento da finalidade da presente cessão.

II- A CESSIONÁRIA poderá utilizar o imóvel cedido gratuitamente e administrá-lo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-los para outro fim senão a utilização para as especificações do inciso I, desde cláusula segunda;

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel, qual seja, o prédio da antiga Escola José Joaquim de Paula, para que o CEDENTE possa concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que se possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;

IV- A CESSIONÁRIA após assinatura do presente termo de cessão de uso, arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a **CESSIONÁRIA** será isenta).

VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do **CEDENTE**.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da cooperativa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a **CEDENTE** entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE deverá entregar o imóvel cedido, no estado em que se encontra, estando isento de qualquer responsabilidade para deixá-lo em perfeitas condições de uso pela cessionária.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, por prazo indeterminado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública, ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente termo e rescindi-lo a qualquer momento, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do termo de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo contido no inciso II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do termo de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de _____ de 20__.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CEDENTE

MARIA LUCILENE MENDES LIMA
ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

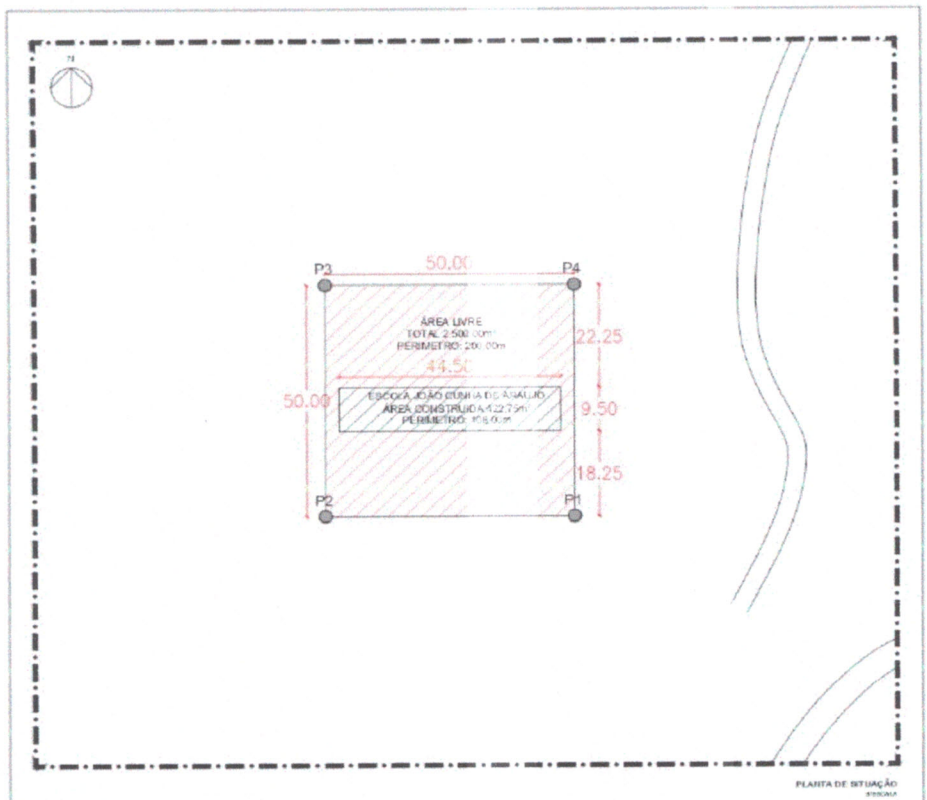
CPF: _____

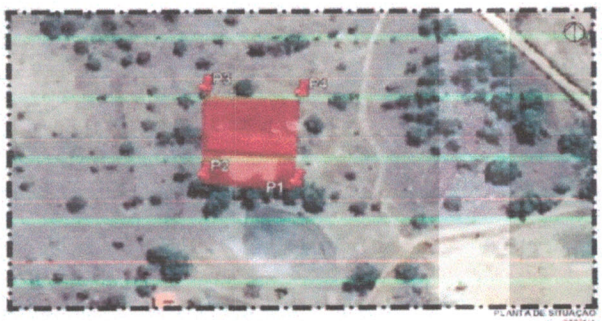
Nome:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 49/2022





PLANTA DE SITUAÇÃO

MATRÍCULA Nº 140	
ÁREA LIVRE	
ÁREA LIVRE	2.057,25m²
ESCOLA JOÃO CUNHA ARAÚJO	
ÁREA CONSTRUÍDA	442,75m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	9369944.00	405838.00
P2	9369948.00	405890.00
P3	9369997.00	405891.00
P4	9369994.00	405841.00

MONTEBRAS	MONTEBRAS SERVICOS LTDA	DATA:	SETEMBRO/2021
	ENGENHEIRO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO - CREA/CE: 44280D		
	DESENHO: KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	ESCALA:	INDICADA
	PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FRANCHA:	01/01
	ENDEREÇO: CACIMBA SALGADA, ZONA RURAL IRAUÇUBA/CE		
	CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 058/2022

Irauçuba, Ce., 29 de abril de 2022

OBJETO: Projeto de Lei do Executivo de nº. 49/2022

Sr. Presidente,

Instado a se manifestar à cerca do **Projeto de Lei do Executivo de nº. 49/2022,** vem assim se manifestar:

O Projeto em análise não se reveste de nenhuma ilegalidade ou ilicitude, uma vez que preenchidos os requisitos legais para a sua admissão por esta casa.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, ante o exposto, essa Assessoria Jurídica opina pela **CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO** da matéria, com a sua remessa às comissões temáticas, para apreciação.

É o nosso parecer! S.M.J.

Atenciosamente,

JOÃO Pereira do Rêgo **NETO**
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/CE - 10.199

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 29 / 04 / 2022
Ás 17 horas e 30 minutos.

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 49/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 49/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 29 de abril de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 49/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 49/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 29 de abril de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 49/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 49/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que assinam abaixo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 29 de abril de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro